

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 1512/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna pública a alteração do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, de acordo com a legislação em vigor:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares						Observações (a) (b) (c)
			Existentes	Preenchidos	Vagos	A criar (a)	A extinguir (b)	Total	
Administrativo ...	Administrativo	Assistente administrativo especialista.	1	0	1			1	
		Assistente administrativo principal.	1	1				1	
		Assistente administrativo	2	1	1			2	(c)
Operário qualificado.	Jardineiro	Operário principal (coordenador).	1	0	1			1	
		Operário	0			2		2	(a)
Auxiliar	Auxiliar administrativo.		0			1		1	(a)
	Auxiliar de serviços gerais.		0			1		1	(a)
	Cantoneiro de limpeza.		2	2		3		5	(c)
	Motorista de pesados		0			2		2	(a)
	Servente de limpeza		1				1		(b)

- (a) Lugares a criar.
- (b) Lugares a extinguir.
- (c) Dotação global.

Data da aprovação:

- Executivo — 18 de Abril de 2006;
- Deliberativo — 28 de Abril de 2006.

4 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís Alberto Miranda Custódio*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MAR

Euros

Edital n.º 291/2006 (2.ª série) — AP. — Abílio Cepa Cerqueira, presidente da Junta de Freguesia de Mar, concelho de Esposende, torna público que, nos efeitos previstos no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Mar, em sua sessão ordinária de 27 de Abril de 2006, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovou a proposta de regulamento e tabela de taxas, anexa ao presente edital, cujo teor aqui se dá como transcrito e do qual faz parte integrante.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de Maio de 2006. — O Presidente, *Abílio Cepa Cerqueira*.

Tabela de taxas

Euros

CAPÍTULO I

Serviços diversos

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos:

1 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada	3
2 — Certidões ou fotocópias que as substituem — cada:	
a) Não excedendo uma lauda	6
b) Por cada lauda além da primeira ainda que incompleta	1,50
3 — Certidões narrativa — cada lauda, ainda que incompleta	9
4 — Numeração de prédios — por cada número atribuído	1,75

5 — Autenticação de fotocópias:

Taxa para certificação de conformidade de fotocópias com os documentos originais até oito páginas	6
A partir da 9.ª página, por cada página a mais	1,50

6 — Fotocópia simples ou impressão no posto público de Internet:

Por cada página a preto e branco	0,10
Por cada página a cores	0,20

7 — Venda de artigos diversos sobre a autarquia:

a) CD-ROM sobre a freguesia	10
b) Guião miniatura com brasão da freguesia	5
c) Galhardetes forrados com brasão da freguesia ...	3
d) Galhardetes singelos com brasão da freguesia ...	2
e) Emblemas estampados com brasão da freguesia ...	3

CAPÍTULO II

Registo e licenciamento de cães e gatos

Artigo 2.º

As taxas devidas pelo registo e licenciamento de animais de espécie canina e suas renovações são as seguintes:

a) Registo por cada cão ou gato de qualquer categoria	1
b) Licenciamento por cada cão:	
Categoria A (de companhia)	3
Categoria B (com fins económicos)	3
Categoria D (para investigação científica)	3
Categoria E (caça)	5